



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

LEI MUNICIPAL Nº 1136/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CON-
CEDER AUXÍLIO À CASA FAMILIAR RU-
RAL, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E RE-
DUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiu-
mal, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara de Ve-
rendores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a
conceder à Casa Familiar Rural, um auxílio no valor de CR\$ 10.
000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto um Crédito suplementar no
valor de CR\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), para aten-
dimento da seguinte dotação orçamentária:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2033 - MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL

04 - AGRICULTURA

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIA CORRENTES

3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... .. CR\$ 10.000.000,00.

Art. 3º - Servirão de recursos para atendimento
da suplementação do artigo anterior a seguinte redução orçamen-
tária:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ÓRGO E EXTENÇÃO RURAL

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Fls 02

4.1.2.0 -Equipamento e Material Permanente...Cr\$ 10.000.000,00.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário
a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Estado do Rio grande do Sul, aos 06 dias do mes de Outubro de
1992.

Registre-se e Publique-se

José Raimundo Fletsch
José Raimundo Fletsch
Secretário de Administração

Luiz de Rosso
LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal